



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.130/2022

De 12 de Agosto de 2022

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.082/2022 PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 2405/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.082/2022 para a apuração de conduta inapropriada de funcionário municipal, conforme fatos relatados nos processos administrativos 2405/2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.082, de 14 de abril de 2022, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.102, de 14 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2022.

Pilar do Sul, 12 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I